



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.081/2022

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 27/09/2022, na(s) página(s) 146, Edição nº. 2.111.

Chefe de Gabinete

7

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO ABERTO, DENOMINADO “EXPANSÃO DA VILA ESPANHOLA”, BEM COMO DA ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA E ESCRITURA EM NOME DO MUNICÍPIO DAS ÁREAS DESCRITAS NOS INCISOS DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO 5.917/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento protocolizado sob nº 003113/2022, devidamente anexado e unificado ao processo administrativo nº 002961/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Até o dia 15/11/2022, os loteadores ficam obrigados a apresentarem ao Município de São Roque do Canaã:

I - certidão de registro do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento aberto, denominado “**EXPANSÃO DA VILA ESPANHOLA**”;

II - escritura pública de registro em nome do Município de São Roque do Canaã, das áreas descritas nos incisos do caput do artigo 2º do Decreto 5.917/2022, constantes da planta aprovada do referido loteamento; e

III - escritura pública de constituição de hipoteca em favor do Município como garantia da execução dos melhoramentos públicos enumerados no artigo 4º do Decreto 5.917/2022, cujo ônus recaiu sobre os lotes de 01 a 05, da quadra “F” do referido loteamento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal